

COLETA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para realização de serviços de impermeabilização, recuperação e pintura das fachadas, solários e muro Athos do Centro de Neuroreabilitação SARAH Fortaleza, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP 60861-634, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

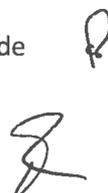
Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;



- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA VISTORIA

5.1. A PROPONENTE deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

5.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU e terá duração máxima de até 02 (duas) horas.

5.3. O agendamento da vistoria deverá ocorrer com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto à Área de Manutenção e Infraestrutura do Hospital SARAH Fortaleza com o Engº Leonaldo Januario Rodrigues pelo telefone (85) 3499-4682 ou e-mail 14111@sarah.br.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **02 (dois) envelopes**.

6.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação:**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

R
2

II - Envelope contendo a **Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

6.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

6.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 7.1 deste edital.

6.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **23/06/2020**, em um dos seguintes endereços:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634

7.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

7.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 7.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

- 8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.
- 8.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 8.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 8.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 8.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
 - 8.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.
 - 8.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 8.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 8.8.5 Declaração de Visita Técnica.

8.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 8.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 8.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 8.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 8.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 8.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 8.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

8.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 8.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.11.1 A PROPONENTE deverá ser especializada nos serviços de que trata o objeto do Termo de Referência.

8.11.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.11.2.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência.

8.11.2.2 Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do Termo de referência.

8.11.2.3 Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

8.11.2.4 Relação dos profissionais que serão alocados neste serviço com suas respectivas qualificações, bem como ocupação e função conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

8.11.2.5 Comprovante de experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

8.11.2.6 Comprovante de experiência mínima para os Serventes (Ajudante) de 6 (seis) meses;

8.11.2.7 A PROPONENTE deve possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI's;

8.11.2.8 Desejável que a PROPONENTE possua conhecimento técnico dos procedimentos utilizados na construção e pintura de elementos pré-moldados em argamassa armada.

8.11.2.9 Todo o pessoal designado pela PROPONENTE para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A PROPONENTE deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, mediante a apresentação de:

a) apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício dos profissionais, na empresa proponente na data da seleção, ou;

b) declaração de contratação futura dos profissionais, com a anuência destes.

8.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

8.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

R
62

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.
- 12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.
- 13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.
- 13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

R

9
Z

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail (xavier@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

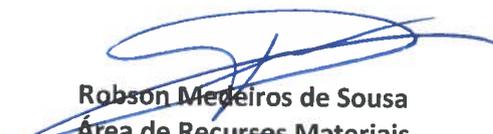
19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 21 de maio de 2020.


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples
 ME/EPP – Optante pelo Simples
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

DIA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO: 1º
 10º
 20º

Nome do Banco: _____
Nº da agência (Com Dígito): _____
Conta Corrente (Com Dígito): _____
Nome da Agência/Local/Cidade: _____

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:
Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

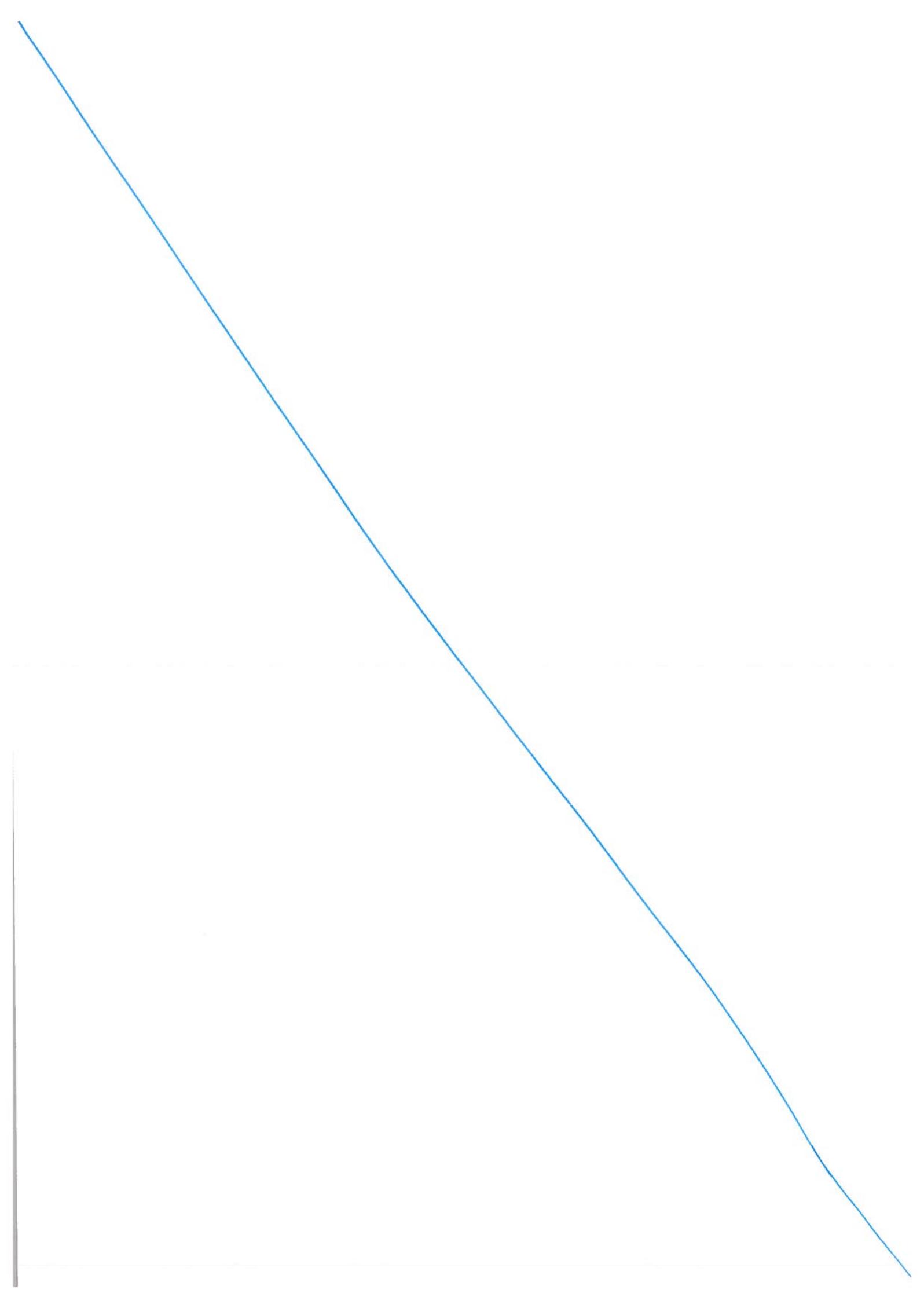
NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>
CARGO/FUNÇÃO:	<input type="text"/>

CONTATO FINANCEIRO

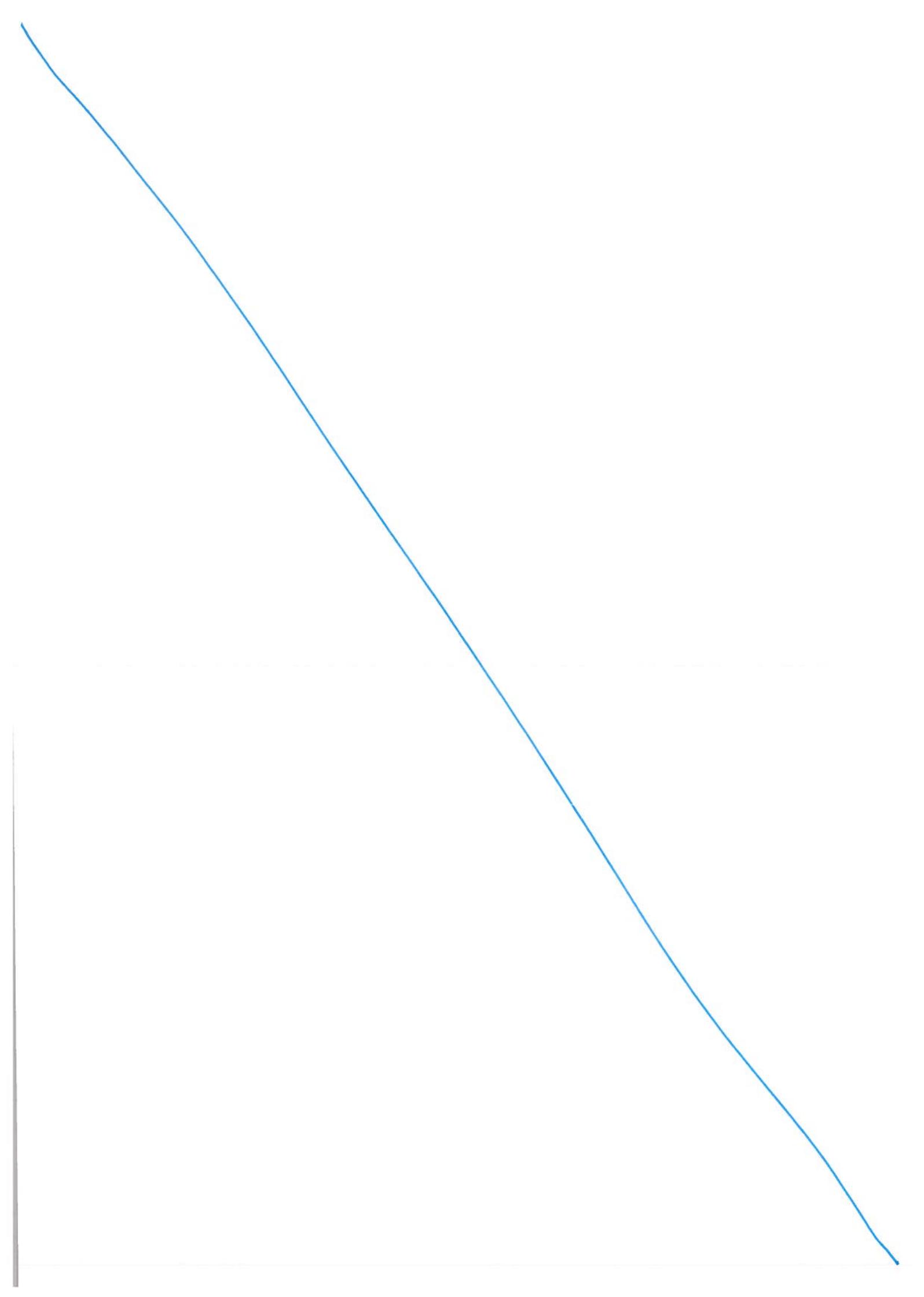
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

ATIVIDADE COMERCIAL

() Fabricante () Distribuidor () Atacadista () Representante Comercial () Serviços



ANEXO II



1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	24
6. DAS NORMAS	25
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	26
8. DAS PROPOSTAS.....	27
9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	29
10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	29
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	30
12. DO SEGURO	32
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	37
16. DIREITO DE PROPRIEDADE	37
17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	38
18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	38
19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	38
20. DOS FISCAIS DO CONTRATO	39
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39
22. DOS ANEXOS	39

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de impermeabilização, recuperação e pintura das fachadas, solários e muro Athos do Centro de Neuroreabilitação SARAH Fortaleza, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em função do avanço da idade da unidade SARAH Fortaleza, os elementos pré-moldados em argamassa armada que compõem a sua fachada e muros decorativos internos estão apresentando algumas patologias, inclusive exposição das ferragens, e precisam ser tratados, recuperados e repintados a fim de garantir a sua durabilidade e desempenho estético.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada nos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- 3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do Termo de referência.
- 3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.
- 3.2.4. Relação dos profissionais que serão alocados neste serviço com suas respectivas qualificações, bem como ocupação e função conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.
- 

3.2.4.1. Comprovante de experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

3.2.4.2. Comprovante de experiência mínima para os Serventes (Ajudante) de 6 (seis) meses;

3.2.4.3. A PROPONENTE deve possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI's;

3.2.4.4. Desejável que a PROPONENTE possua conhecimento técnico dos procedimentos utilizados na construção e pintura de elementos pré-moldados em argamassa armada.

3.2.4.5. Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, bem como toda a documentação exigida pela Área de Recurso e Materiais da APS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço contratado consiste na recuperação das fachadas de concreto aparente de toda a edificação do SARAH Fortaleza, dos solários e dos muros "ATHOS" existentes na unidade.

4.1.1. DAS FACHADAS DE CONCRETO APARENTE E SOLÁRIOS

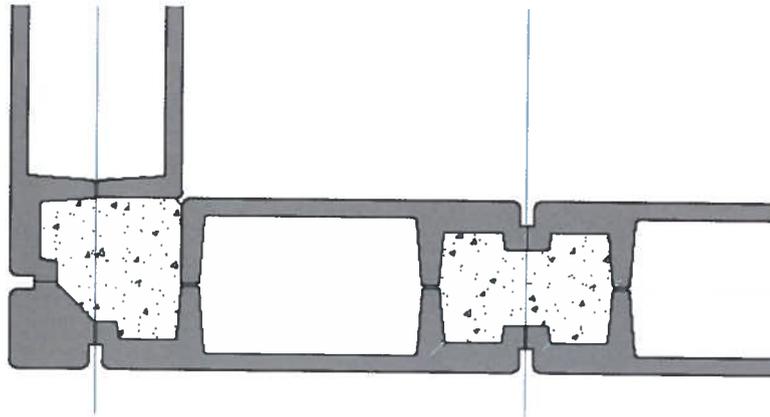
4.1.1.1. As fachadas de concreto estão distribuídas por diversos pontos do SARAH Fortaleza. Foram construídas em argamassa armada com enchimento em concreto, conforme ilustrado na imagem abaixo:



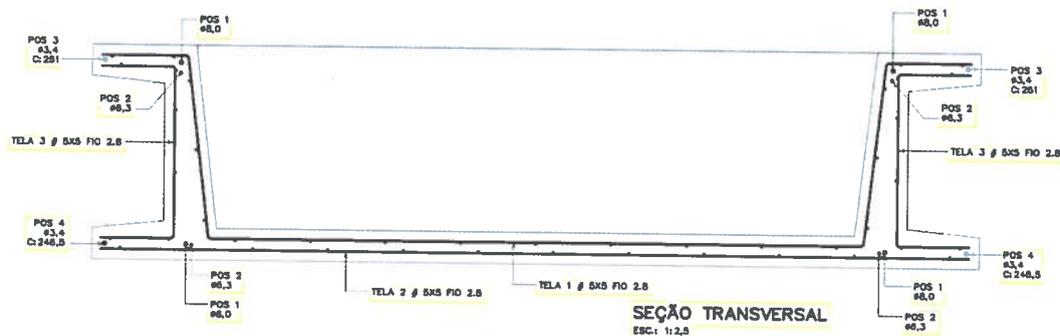
[Handwritten signature]

4.1.1.2. A NBR 11173 define uma peça de argamassa armada como “peça de pequena espessura, composta de argamassa e armadura de telas de aço de malhas de abertura limitada, distribuída em toda a seção transversal. Considera-se como peça de pequena espessura aquela em que esta dimensão não ultrapasse o valor convencional de 40 mm”.

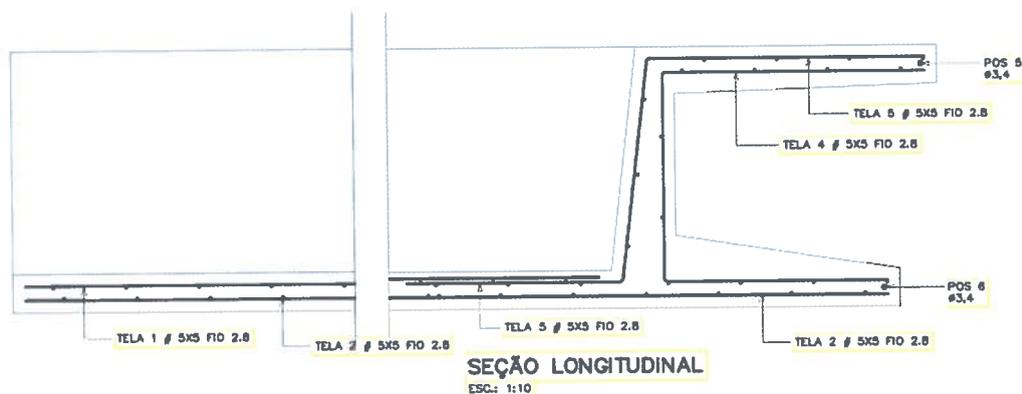
4.1.1.3. As placas pré-moldadas da torre seguem a tipologia indicada na imagem abaixo, existindo uma área de concretagem entre peças.



4.1.1.4. As placas pré-moldadas dos arrimos seguem a tipologia ilustrada abaixo e a montagem indicada no anexo V.



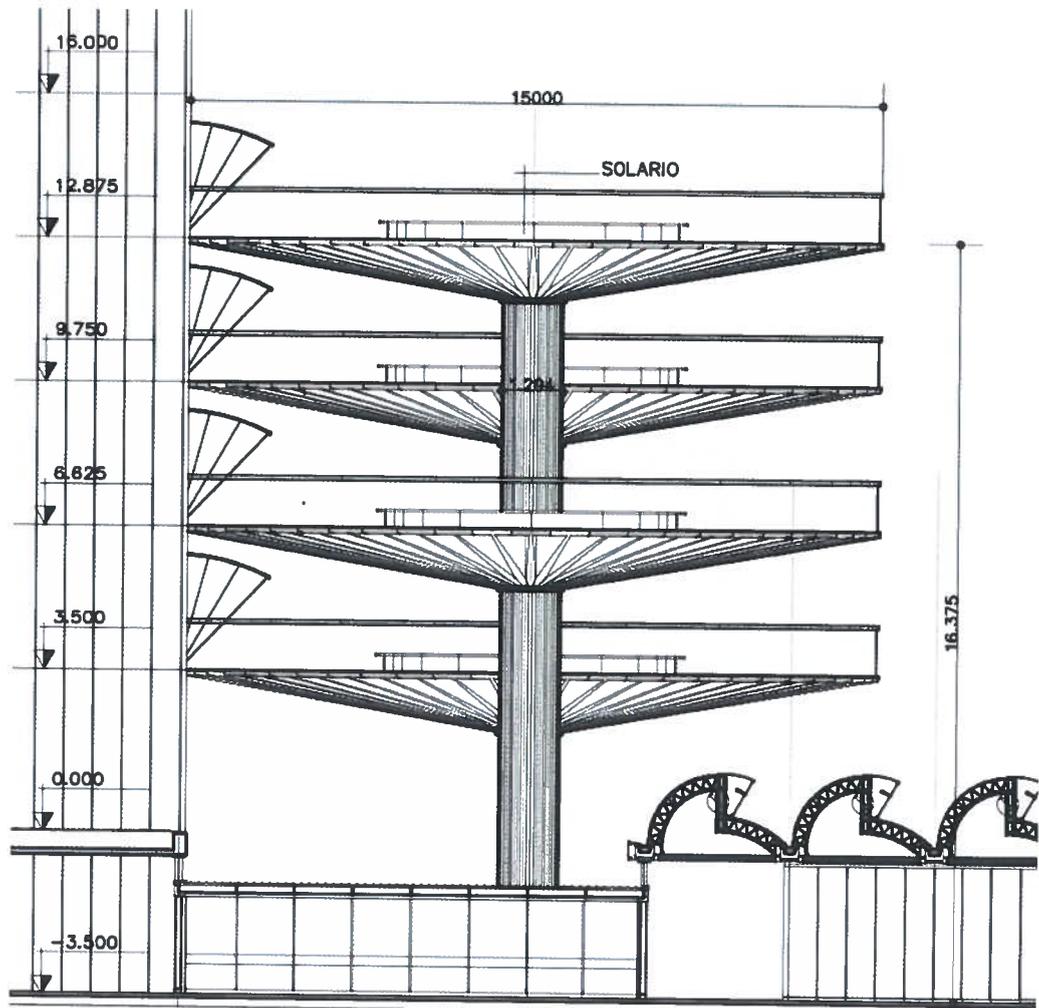
R
K. Z



4.1.1.5. Além das fachadas propriamente ditas, estão sendo englobados neste serviço os solários. Também concebidos em peças de argamassa armada, eles são divididos em 2 torres, com dois “pavimentos” cada uma. Cabe à CONTRATADA tratar todas as peças que os compõem (laje de piso e sua estrutura de apoio). Cabe a ela também o tratamento dos pilares do solário, sendo estes compostos por face externa metálica.



[Handwritten signature]



4.1.1.6. Em geral, para a fabricação das placas pré-moldadas foi utilizada a proporção 1 padiola ($0,0875 \text{ m}^3$) para 1 saco de cimento (50 kg), empregando pó de pedra como agregado. O consumo de cimento foi de 691 kg/m^3 . A armação foi feita com tela eletrosoldada de malha 5×5 cm e fio de diâmetro 2,5 mm, e reforçada com ferro perimetral para fortalecer as extremidades.

4.1.1.7. Em vários pontos das fachadas, encontramos patologias na estrutura ou proliferação de fungos, conforme podemos observar nas imagens abaixo:

Handwritten signature in blue ink.

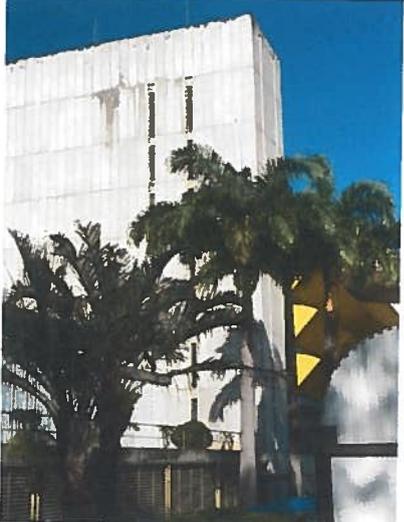


4.1.1.7.1. A CONTRATADA deverá recuperar todas as patologias encontradas nas diversas fachadas e solários, bem como promover limpeza geral das peças.

4.1.1.7.2. Tendo em vista que se trata de uma obra arquitetônica de João Filgueiras Lima (Lelé), os serviços devem ser considerados com caráter de restauro e, portanto, não deve ser feita nenhuma alteração que descaracterize o conceito do projeto. Não são permitidas substituições de placas, nem qualquer intervenção que modifique a geometria original da estrutura.

4.1.1.8. As fachadas a serem recuperadas são indicadas nas figuras abaixo:

R
R

<p>Recepção central, lado frontal</p> 	<p>Recepção central, lado posterior</p> 
<p>Área superficial: 638 m² Altura máxima: 3,50 m</p>	<p>Área superficial: 300 m² Altura máxima: 3,50 m</p>
<p>Bloco de serviço</p> 	<p>Torre 1</p> 
<p>Área superficial: 82 m² Altura máxima: 3,50 m</p>	<p>Área superficial: 1100 m² Altura máxima: 30 m</p>
<p>Torre 2</p>	<p>Solário 1 e 2</p>
	
<p>Área superficial: 1100 m² Altura máxima: 30 m</p>	<p>Área superficial: 1416 m² Altura máxima: 16,50 m</p>

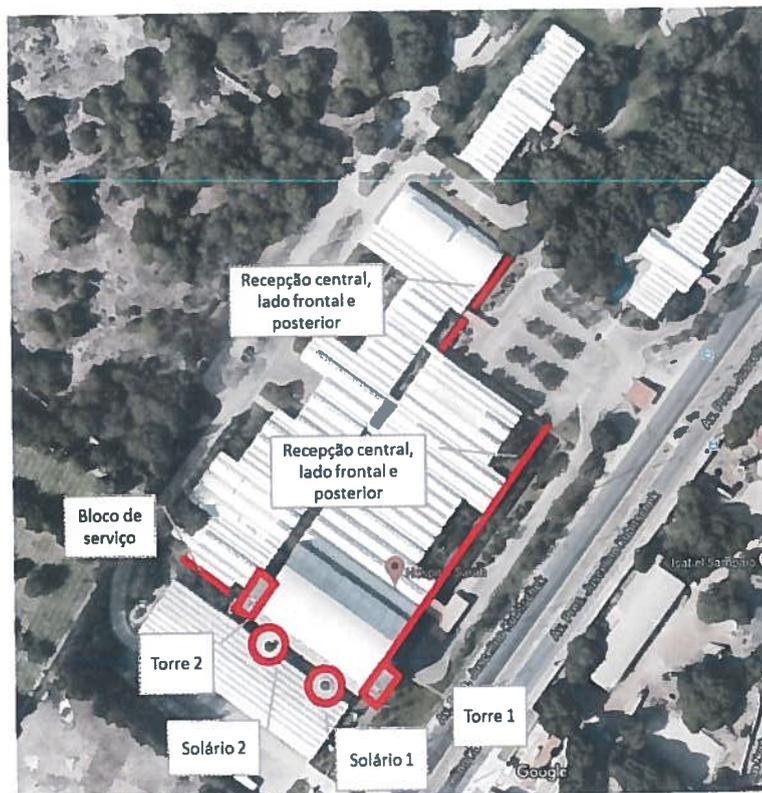
8
x2

4.1.1.9. A tabela abaixo indica o resumo do quantitativo de fachadas:

Local	Área (m ²)
Recepção central, lado frontal (incluindo entrada das tomadas de ar)	638
Recepção central, lado posterior	300
Bloco de serviço	82
Torre 1	1100
Torre 2	1100
Solário 1	708
Solário 2	708
TOTAL	4636

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e/ou divergência.

4.1.1.10. O posicionamento de tais fachadas e solários no hospital está representado esquematicamente na figura abaixo.



[Handwritten signature]

4.1.1.11. Vale ressaltar que o quantitativo acima indica a área total das fachadas. Os pontos de recuperação são localizados e podem abranger partes diferentes de cada placa pré-moldada. Além disso, as áreas apresentadas no TR correspondem à área plana de fachadas, isto é, não contemplam numericamente a geometria dos elementos a serem pintados. Dessa forma, cabe à PROPONENTE fazer o mapeamento in loco das áreas de recuperação e considerar tais particularidades em seu custo e prazo de trabalho.

4.1.1.12. DA RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DE ARGAMASSA ARMADA DAS FACHADAS

4.1.1.12.1. As placas que se encontram com sintomas de corrosão em pequenas regiões com armaduras expostas devem ser reabilitadas pela execução dos reparos localizados.

4.1.1.12.2. Deve-se **cutar a peça deteriorada** até que o material não seja encontrado, por meio de processos manuais (utilizando ponteiros e marretas) ou mecânicos (utilizando furadeira industrial, ligada na posição martelo). Nos casos de corrosão da armadura, deve-se cortar a argamassa de maneira que toda a armadura corroída seja exposta, devendo o corte ser aprofundado em dimensões que permitam a limpeza da armadura. O corte deve prosseguir ao longo da barra em pelo menos 10 cm após o último sintoma de corrosão.

4.1.1.12.3. Os cortes devem ter suas paredes perpendiculares com cantos ligeiramente abaulados para permitir um perfeito confinamento do material de recomposição. Por esse motivo, deve-se realizar a delimitação do corte com uma serra mármore, com uma profundidade de 5 mm. Em locais onde não exista a possibilidade de execução da delimitação com a serra mármore em função de impedimento de acesso, deve-se aplicar uma delimitação com uma lâmina de corte em forma de talhadeira, procurando garantir a perpendicularidade entre a face do corte e a face externa do elemento estrutural.

4.1.1.12.4. Cuidados devem ser tomados no momento do corte, para não danificar as armaduras.

4.1.1.12.5. A **limpeza das armaduras** deverá ser executada pela utilização de escova com cerdas de aço, acoplada a furadeira elétrica e lixamento manual para auxiliar, principalmente nas partes muito próximas à superfície do substrato. Nos casos de impossibilidade de acesso da furadeira é possível a utilização de escovas manuais, no entanto o tempo de limpeza deverá ser suficiente para garantir a retirada de todos os produtos de corrosão, deixando a barra própria para utilização.

4.1.1.12.6. Após o corte do elemento estrutural, a superfície do substrato deve ser

R

d. S.

preparada por **apicoamento**, por meio de processos manuais (utilizando ponteiros finos e marretas), ou pela utilização de martelo de pregos, com o intuito de garantir a rugosidade da superfície e remover todas as partículas soltas. O apicoamento deve quebrar a camada de nata de cimento depositada na superfície dos elementos pré-moldados, criando uma rugosidade adequada para a ligação com a nova argamassa.

4.1.1.12.7. As **armaduras deverão ser recompostas** nos casos em que apresentarem redução de seção transversal acima de 10% (dez por cento). As telas devem ser recompostas pela utilização de telas feitas fora do local da obra com diâmetro de 4.2 mm a cada 50 mm de espaçamento.

Na recomposição das armaduras deve-se utilizar preferencialmente aço CA25. Na falta do CA25 é possível utilizar o CA 50 e CA60, conforme as prescrições das normas da ABNT: NBR 6118.

As emendas das barras serão executadas por traspasse, observando as prescrições da norma da ABNT NBR 6118. "Projeto de estruturas de concreto – Procedimento", março de 2004. As telas devem ter emendas de 230 mm.

Em locais onde não exista espaço suficiente para a emenda por traspasse, é possível executar um furo e colar a barra com adesivo epoxídico para garantir a sua ancoragem. O adesivo utilizado para colagem das barras deve ser a base de epóxi, possuindo composição básica de poliamina. Sua resistência à compressão com um dia de idade deve ser superior a 40MPa e de 60MPa aos 28 dias de idade.

Os furos devem ser realizados com diâmetro imediatamente superior ao diâmetro das barras com pelo menos 100 mm de profundidade. O furo deve ser realizado com inclinação suficiente para facilitar a aplicação do adesivo epoxídico.

Os furos devem ser limpos por meio de aplicação de jato de ar sob pressão, com intuito de retirar todo o pó e fragmentos de concreto, resultado do processo de furação. Para colagem das barras deve ser utilizado adesivo epoxídico (Sikadur 32, Compound ou similar). Em locais onde exista a possibilidade do adesivo escorrer é recomendável a utilização de adesivo tixotrópico (Sikadur 31 ou Compound tixotrópico ou similar). O furo deverá ser totalmente preenchido com o adesivo, além de distribuir-se o adesivo na superfície da barra a ser colada. Após a aplicação do adesivo, na barra e no furo, deve-se introduzir a barra no furo, retirando-se o excesso de adesivo epoxídico nas extremidades. Vale salientar que a aplicação do adesivo epoxídico deve seguir as recomendações do Fabricante.



4.1.1.12.8. Minutos antes da aplicação do material de recomposição, deve-se executar a **limpeza das superfícies do substrato** e das formas, por lançamento de água, seguido pela aplicação de um jato de ar, com a finalidade de evitar acúmulo de água. Os materiais de recomposição devem ser aplicados sobre o substrato saturado com a superfície seca.

4.1.1.12.9. Poderá ser utilizado como **material de recomposição** o grout industrializado tixotrópico. O preparo do grout deve seguir, rigorosamente, as indicações do Fabricante, principalmente quanto à quantidade de água de amassamento. Vale salientar que o início da aplicação do grout está vinculada a comprovação de sua resistência, conforme indicado no item referente ao controle tecnológico. Durante a aplicação, o material deverá ser pressionado sobre a superfície do substrato para garantir a ligação necessária. Esse *grout* deve possuir propriedades de elevada resistência inicial, superior a 18 MPa a 1 dia de idade e 50 MPa aos 28 dias, elevada resistência mecânica e baixa permeabilidade. Todo o *grout* deve ser executado em betoneira ou misturador hélicoidal. O tempo de trabalhabilidade deverá ser superior a 30 (trinta) minutos.

4.1.1.12.10. Em alguns pontos do solário, pode ser vantajoso o uso do *grout* industrializado fluido, com as mesmas especificações do item 4.1.1.9.9.

Neste caso, devem ser executadas formas em compensado plastificado, fibras de vidro ou chapas metálicas, de modo a garantir as propriedades de estanqueidade e estabilidade para o lançamento do grout. Quaisquer outros materiais devem ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. As formas devem ser executadas com cachimbos com o intuito de facilitar o lançamento e adensamento do *grout*.

O procedimento de lançamento do *grout* deve ser contínuo, sempre no mesmo sentido e de apenas um lado. O preenchimento total do cachimbo acima do nível superior do corte é fundamental para que a pressão exercida pelo *grout* do cachimbo favoreça o preenchimento e a ligação das superfícies – original e nova. O corte do excesso de concreto formado na região do cachimbo deverá ser realizado manualmente com ponteiro ou talhadeira e marreta, aplicando golpes de baixo para cima, com aproximadamente 24 horas após o seu lançamento, para evitar o comprometimento da ligação do grout com o substrato original. Também é possível a utilização de serra mármore para auxiliar nessa atividade e reduzir os impactos do corte. O acabamento deve ser realizado com argamassa polimérica. A forma da face inferior do reparo, executado com *grout* fluido, deve permanecer sobre a estrutura recuperada por no mínimo 2 dias.

O *grout* industrializado poderá ser do tipo Gauth V1 ou SG da Vedacit, SikagROUT da SIKA,

P
diz

Viagraute da Viapol, Emckrete 50 da MC ou outros que garantam as mesmas propriedades indicadas neste projeto, devendo, neste caso, ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.1.12.11. Poderá ser utilizado como **material de recomposição** a argamassa polimérica industrializada tipo Zentrifix CR da MC Bauchemie ou EucoRepair V50 da Viapol ou WEBER.REP 2 da SAINT-GOBAIN ou similar. A aplicação deve ser feita com desempenadeira metálica com acabamento feito com feltro ou espuma. Também é possível a aplicação da argamassa por jateamento em locais onde se julgue ser mais produtivo.

4.1.1.12.12. Deve-se proceder cura conforme indicação do fabricante.

4.1.1.12.13. A CONTRATADA deverá fazer avaliação das placas no topo das torres 1 e 2 no intuito de verificar a intensidade das patologias, pois normalmente são as mais expostas a intempéries. Recomenda-se que neste trecho as placas sejam totalmente cobertas por nata de cimento, sem alteração perceptível de espessura, a fim de ampliar a sua proteção.

4.1.1.12.14. Após os serviços de fechamento dos reparos, deverá ser feita uma minuciosa inspeção por toda a superfície a fim de detectar falhas de execução ou deficiências do produto final do trabalho, que podem ocorrer por falha de uma das etapas ou pelo acúmulo de pequenos descuidos das várias fases da recuperação da argamassa armada. Dependendo da extensão da falha, se ela não comprometer o serviço realizado, poderá ser feita uma correção localizada. Caso contrário, quando a extensão da falha existir de forma a comprometer o resultado do serviço, deve-se retornar ao início do processo.

4.1.1.12.15. Todos os pré-moldados da fachada (inclusive partes que não demandaram recuperação) deverão ser limpos após os serviços de recuperação terem sido concluídos.

A CONTRATADA deverá avaliar dois processos de limpeza e decidir junto à FISCALIZAÇÃO o método que traz melhores resultados e maior uniformidade para a fachada:

a) Aplicação de jato de água e desbaste com escova com cerdas de aço para retirada da nata de cimento depositada na superfície da argamassa de recuperação.

b) Lixamento manual de todas as peças.

4.1.1.12.16. Após limpeza, todos os pré-moldados (inclusive partes que não demandaram recuperação), exceto o piso dos solários, devem receber 2 (duas) demãos seguidas de silicone incolor, repelente à água (agente hidrofugante), à base de emulsão de silano e siloxano, dispersa em água. Deve-se respeitar todas as instruções do fabricante com relação à aplicação,

especialmente intervalo de tempo entre a recuperação e a sua aplicação.

4.1.1.12.17. Os pisos dos solários deverão receber duas demãos de tinta para piso Novacor Premium na cor concreto ou similar.

4.1.1.12.18. Controle tecnológico

a) Ensaios de Arrancamento: a argamassa de proteção superficial deve ser testada também por meio de ensaios de arrancamento (tração direta), pull off, executados periodicamente, a cada 100m² de estrutura recuperada. Sua tensão de arrancamento deve ser igual ou superior a 1,5 MPa aos 28 (vinte e oito) dias de idade. Cada ensaio deve ser composto por, pelo menos, três pastilhas de ensaios. Sugere-se a realização de ensaios prévios para obtenção da resistência da argamassa para evitar a sua substituição, caso não atenda ao requisito de resistência. Caso as resistências não sejam alcançadas o material deverá ser retirado e o serviço refeito sem custos adicionais para a APS.

b) Ensaios de Compressão Uniaxial: antes do início dos serviços, o *grout* a ser empregado nos serviços de recuperação deve ser ensaiado pela moldagem de, no mínimo, três corpos de prova para cada idade (1 dia e 3 e 7 dias) por empresa especializada em controle tecnológico de materiais. Por esse motivo, a compra do *grout* deve ser realizada com a devida antecedência. No decorrer dos serviços deve-se moldar dois corpos de prova de *grout* e das argamassas a serem utilizadas, para cada idade de ensaios: 1 dia; 7 dias e 28 dias. Os corpos de prova devem permanecer nas mesmas condições da obra. Ressalta-se que os resultados dos ensaios prévios devem ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, visando o início do serviço de grauteamento. Os corpos de prova cilíndricos a serem adotados nos ensaios do *grout* podem ter 50mm de diâmetro por 100mm de altura ou 100mm de diâmetro por 200mm de altura enquanto que os de argamassa devem ter 50mm de diâmetro por 100mm de altura.

Devem ser observadas as prescrições que constam das normas da ABNT, que tratam dos procedimentos de moldagem e cura, para realização dos ensaios em questão. A quantidade de corpos de prova pode ser alterada conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

A argamassa polimérica deverá ser ensaiada todos os dias e a cada 100m², com,

R
Z
d.

pelo menos, três corpos de 50mm de diâmetro por 100mm de altura para cada ensaio. Ela deverá apresentar resistência à compressão mínima de 18MPa com um dia de idade e 40MPa com 28 dias.

Caso as resistências não sejam alcançadas o material deverá ser retirado e o serviço refeito sem custos adicionais para a APS.

4.1.1.13. DA RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS METÁLICOS DAS FACHADAS:

4.1.1.13.1. Além dos elementos de argamassa armada, devem ser recuperados e repintados os elementos metálicos existentes nas fachadas. São eles: pilares dos solários e seteiras das torres (ilustradas na figura do item 4.1.1.1, entre as peças de argamassa argamada).

4.1.1.13.2. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento que consistirá basicamente de pintura com tinta poliuretano bicomponente na cor original das peças, precedida de lixamento. Nos locais onde o lixamento atingir o metal, deverá ser feito tratamento com produto tipo mastic alumínio, referência: Oxibar DAL 535 ou similar, atendendo à norma N-2288.

4.1.1.13.3. Durante a recuperação poderá surgir a necessidade de refazer ou realizar novas soldagens na estrutura metálica. A identificação dessa necessidade, bem como a execução das soldagens, fica sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, o que não impede a FISCALIZAÇÃO da APS de auxiliar na identificação.

4.1.1.13.4. Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deverá ser aplicado o mesmo tratamento detalhado no item 4.1.1.13.2.

4.1.1.13.5. Caso seja identificada pela CONTRATADA a necessidade de substituir algum dos perfis ou segmentos metálicos, em função do alto nível de degradação, fica a mesma responsável por remover a seção a ser substituída, fabricar novas peças e recolocá-las em suas posições, preservando todas as características originais, além de, obrigatoriamente, validar com antecedência com a APS.

4.1.1.13.6. Os pilares são constituídos de chapas de SAC-50 e devem receber tinta na cor Marrom Estrutura/Pioneiras, cuja amostra deve ser verificada no local.

4.1.1.13.7. As seteiras são constituídas de chapa galvanizada nº 16 e 18 e devem receber tinta na cor Marrom Estrutura/Pioneiras. Rodapés, quando aplicáveis, são em chapa inox AISI-304 nº 16 e não devem ser pintados. A área em projeção das seteiras é de aproximadamente 70,5 m², incluindo área com vidros.

4.1.1.13.8. Devem ser executadas no mínimo 2 (duas) demãos de tinta. Cabe à CONTRATADA executar mais demãos caso seja necessário para garantir a qualidade do acabamento final.

4.1.1.14. DA RECUPERAÇÃO DOS VIDROS DAS FACHADAS

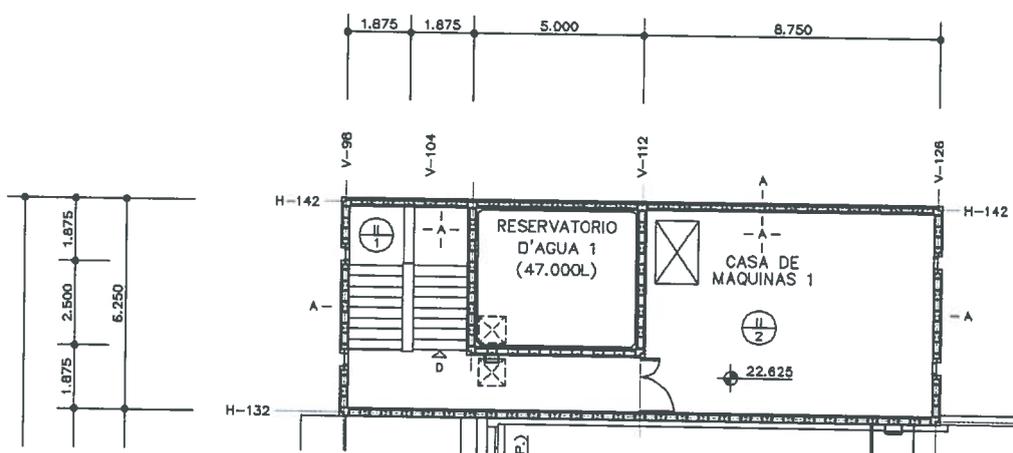
4.1.1.14.1. Em complementação ao tratamento metálico, a CONTRATADA é responsável pela substituição de todos os vidros que compõem as seteiras das torres. A área em projeção é de aproximadamente 60,5 m².

4.1.1.14.2. Devem ser utilizados vidros aramados transparentes, com espessura de 6 mm, respeitando a geometria das peças existentes.

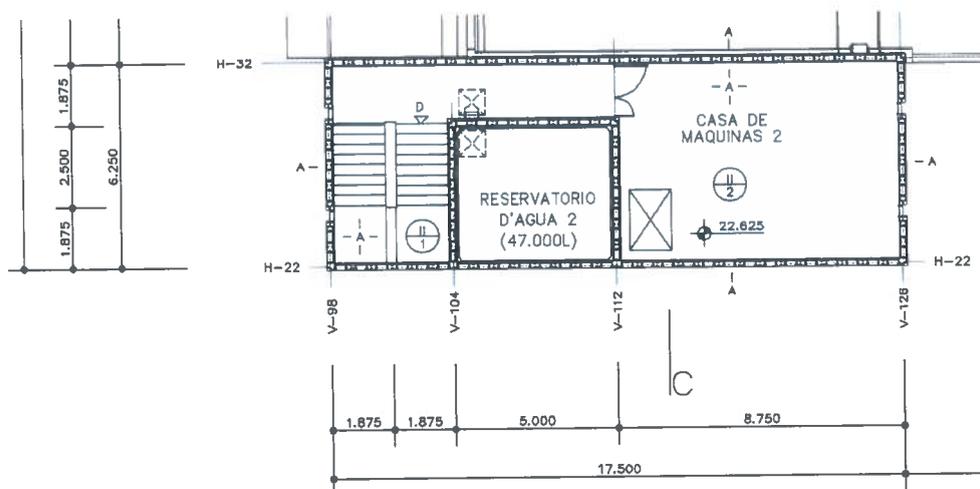
4.1.1.14.3. Os vidros devem ser fixados com silicone específico para este uso.

4.1.1.15. DA IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO

4.1.1.15.1. Os reservatórios elevados de água potável do hospital se encontram no último nível das duas torres a serem recuperadas, conforme demonstrado nas imagens abaixo. Dessa forma, além do tratamento externo da fachada, é necessário garantir que as paredes internas dos reservatórios estejam devidamente impermeabilizadas, impedindo que futura patologia venha a se manifestar na fachada.



[Handwritten signature]



1.1.1.1.1. Os dois reservatórios não poderão ser interditados simultaneamente, tendo em vista que o abastecimento do hospital não poderá ser interrompido.

1.1.1.1.2. Cabe à CONTRATADA remover a impermeabilização existente e executar nova impermeabilização nos reservatórios.

1.1.1.1.3. Antes do início dos serviços, todas as tubulações do reservatório em trabalho devem ser vedadas, impedindo a passagem de detritos.

1.1.1.1.4. A impermeabilização existente deve ser totalmente removida com a devida cautela, para que as paredes do reservatório não sejam atingidas e danificadas.

1.1.1.1.5. Após a remoção da impermeabilização existente, as paredes internas dos reservatórios devem ser avaliadas. Caso apresentem pontos deteriorados, estes devem ser tratados previamente à aplicação da nova impermeabilização, seguindo os procedimentos descritos no item 4.1.1.12.

1.1.1.1.6. Toda e qualquer patologia encontrada deve ser identificada à APS e tratada pela CONTRATADA.

1.1.1.1.7. Deverá ser realizado o arredondamento dos vértices e cantos (parede/parede e parede/piso) com a aplicação de argamassa polimérica, com raio de pelo menos 5 cm.

1.1.1.1.8. A nova impermeabilização das paredes e piso deverá ser executada com os produtos descritos abaixo, utilizados em conjunto/sistema duplo:

a) Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros, resistente a 60 m.c.a de pressão hidrostática

R

positiva e 10 m.c.a de pressão hidrostática negativa; ótima aderência e resistência mecânica; não altera a potabilidade da água, sendo atóxico e inodoro. Produto de referência: VIAPLUS 1000 da VIAPOL ou similar.

b) Revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente, a base de resina termoplástica e cimentos com aditivo e incorporação de fibras sintéticas – polipropileno, resistente a 60 m.c.a. de pressão hidrostática positiva; não altera a potabilidade da água. Produto de referência: VIAPLUS 7000 da VIAPOL ou similar.

c) Nos rodapés, juntas de concretagem e meia cana, o Viaplus 7000 ou similar deve ser reforçado com tela de poliéster Mantex Resinado ou similar entre a 1ª e 2ª demão.

1.1.1.1.9. A impermeabilização do teto do reservatório deve ser feita com o produto descrito abaixo:

d) Revestimento epóxi poliamida, flexibilizado, isento de solvente, bi componente, com elevada resistência química, impermeável à água e ao vapor; não altera a potabilidade da água. Produto de referência: Viapoxi Coat ou similar.

1.1.1.1.10. O consumo dos produtos de impermeabilização e os métodos de aplicação devem seguir criteriosamente as instruções do fabricante.

1.1.1.1.11. Após a cura total do produto, a CONTRATADA deverá proceder teste de estanqueidade. O reservatório deve ser abastecido com água até a altura de uso e observado por um período mínimo de 72 horas, conforme NBR 9574.

1.1.1.1.12. A CONTRATADA deverá verificar se houve fissuras, fuga, aparecimento de manchas de umidade e bolhas. Em caso afirmativo, as falhas deverão ser por ela sanadas e repetir-se-á o teste, até que se obtenha resultado satisfatório.

1.1.1.1.13. Não havendo indícios de vazamento, constatado por redução do nível da água, ou área úmida nas paredes, comunicar a FISCALIZAÇÃO a finalização do teste de estanqueidade. Deverá ser programado com a FISCALIZAÇÃO o esvaziamento do reservatório para a realização da proteção mecânica.

1.1.1.1.14. A CONTRATADA deverá executar proteção mecânica no piso de reservatório através de argamassa de cimento e areia traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 3 cm.

1.1.1.1.15. Após a execução da proteção mecânica, a CONTRATADA deve prever a limpeza e desinfecção completa do reservatório para liberação do mesmo para uso.

1.1.2. O MURO ATHOS

1.1.2.1. O muro do tipo "ATHOS" é uma construção em argamassa armada de formato retangular com diversos detalhes artísticos, conforme ilustrado na imagem abaixo, e resumido no anexo IV.



1.1.2.2. Pela ação do tempo, diversas peças encontram-se com sua pintura envelhecida/craqueada, ou com a estrutura em concreto desgastada e a armadura comprometida, conforme ilustrado na imagem abaixo:

Handwritten signature or initials in blue ink.



1.1.2.3. A CONTRATADA deverá reparar todas as peças indicadas pela APS, sendo necessário em algumas apenas a pintura de toda a peça e, em outras, a restauração das partes danificadas e a pintura.

1.1.2.4. As cores, o formato e as dimensões das figuras geométricas deverão seguir rigorosamente o perfil das peças originais. Cabe à CONTRATADA o registro das tipologias de cada área de intervenção para que possa reproduzi-las posteriormente.

1.1.2.5. A distribuição do muro Athos na área da Unidade está representada esquematicamente na figura abaixo.

R
A



1.1.2.6. DA RESTAURAÇÃO DO MURO

1.1.2.6.1. A restauração do muro deve seguir as mesmas instruções indicadas para as placas pré-moldadas das fachadas (itens 4.1.1.4.1 a 4.1.1.4.11).

1.1.2.7. DA PINTURA DO MURO

1.1.2.7.1. Após a cura da argamassa de restauração, e nas peças de muro que não necessitem de restauração, proceder a um lixamento de toda a superfície a ser pintada, eliminando restos soltos de tinta, sujeira, etc.

1.1.2.7.2. Misturar os componentes das tintas, garantindo uma perfeita homogeneização antes e durante a aplicação da mesma. Atentar para o tempo de vida útil da mistura ("pot life") segundo instruções do fabricante.

1.1.2.7.3. Quando houver necessidade de diluição das tintas, somente utilizar o diluente especificado pelo fabricante da tinta.

1.1.2.7.4. Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em tempo de chuva, ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85%.

1.1.2.7.5. Os intervalos de tempo (máximo e mínimo) entre demãos devem ser respeitados, conforme recomendação do fabricante da tinta.

R
Jg

1.1.2.7.6. Primeiramente aplicar uma demão de tinta acrílica branca, em toda a superfície do muro, inclusive nas áreas coloridas. Caso necessário, aplicar uma segunda demão. Após secagem, fazer o recorte dos desenhos artísticos com pincel, utilizando-se tinta acrílica na cor especificada. Caso o desenho tenha sumido, refazê-lo utilizando gabarito previamente preparado pela CONTRATADA. Deve-se respeitar a cor e os desenhos originais.

1.1.2.7.7. A tabela abaixo indica o quantitativo de peças a serem reparadas:

-	Peças que deverão ser apenas pintadas.	Peças que deverão ser restauradas e pintadas.
Quantidade (pç)	1410	800

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e /ou divergência.

- 1.1.3. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- 1.1.4. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- 1.1.5. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- 1.1.6. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 1.1.7. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 1.1.8. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
- 1.1.9. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.



5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Todos os materiais empregados na execução das pinturas tais como, primer, tintas, diluidores e solventes serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- 5.4. Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da APS antes da utilização.
- 5.5. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.6. No início do contrato, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.
- 5.7. Todos os materiais e equipamentos deverão estar claramente identificados de forma a não serem confundidos com similares que porventura a APS ou outra empresa prestadora de serviço possua.
- 5.8. Todos os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.
- 5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.



- 5.11. Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.
- 5.12. Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.13. A CONTRATADA deverá prever todo o sistema de andaimes necessário para a realização dos serviços. A rigidez dos andaimes deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre ele.
- 5.14. Em caso de verificação de risco estrutural em função do grau de intensidade de corrosão e área de intervenção, deve ser realizado escoramento pela CONTRATADA durante o processo de recuperação.

6. DAS NORMAS

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. As principais normativas estão elencadas abaixo:
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
 - ABNT NBR 11173 – Projeto e execução de argamassa armada – Procedimento;
 - ABNT NBR 15575-2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (partes 1 a 6);
 - ABNT NBR 13245:2011-Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
 - ABNT NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

- f) ABNT NBR 12554 - Tintas para edificações não industriais — Terminologia.
- g) ABNT NBR 15156:2015 – Pintura industrial
- h) ABNT NBR 11003:2010 Tintas – Determinação de aderência
- i) ABNT NBR 15299:2015 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais
- j) ABNT NBR 15927 – Qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações – perfil profissional do pintor de obras imobiliárias
- k) ABNT NBR 5839 - Coleta de amostras de tintas e vernizes
- l) ABNT NBR 11.905 – Sistema Impermeabilizante composto por cimento impermeabilizante e polímeros
- m) ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Sistemas e projetos;
- n) ABNT NBR 9574 – Execução da impermeabilização
- o) ABNT NBR 15885 - Membrana de Polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização
- p) ABNT NBR 12170 - Materiais de impermeabilização - Determinação da potabilidade da água após o contato
- q) Regulamento de Compras e Contratações da APS
- r) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

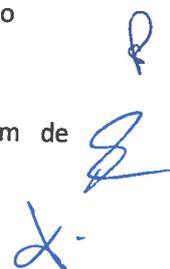
7.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

- 7.2. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 7.3. A presença da fiscalização da APS durante a execução da Empreitada, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da Empreitada, na forma da legislação em vigor.
- 7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. A contratação será por preço global e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.
- 8.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do Anexo III.
- 8.3. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 8.4. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 8.4.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- 8.5. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de



profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

- 8.6.** A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos.
- 8.7.** A Contratada deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma físico-financeiro contendo as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada área apresentada neste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III.
- 8.8.** Serão realizados os pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, por cumprimento de área, após a realização de cada parcela do serviço denominado em seu cronograma, conforme referência do Anexo III.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 8.10.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.
- 8.10.1.** A Contratada deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências.
- 8.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13.** A medição será feita mediante a entrega dos itens estabelecidos no escopo desta Contratação.
- 8.14.** Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 8.15.** É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

- 8.16. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.
- 8.17. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 9.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 9.2. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável devido à especificidade do serviço em contratação e à necessidade de mapeamento in loco dos níveis de degradação das peças a serem recuperadas ao longo de sua extensão, o que exige inspeção prévia da PROPONENTE à estrutura existente.
- 9.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.4. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ocorrerá dentro do período pré-estabelecido em edital, durando, no máximo, 02 (duas) horas.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. Estima-se o prazo de 04 (quatro) meses após a emissão de autorização de início para a conclusão dos serviços, com a seguinte distribuição:

P
Z
x.

Item	ATIVIDADE	MÊS			
		1	2	3	4
1	Serviços gerais	x	x	x	x
2.1	Fachada - Recepção central, lado frontal	x	x		
2.2	Fachada - Recepção central, lado posterior	x	x		
2.3	Fachada - Bloco de serviço				x
2.4	Fachada - Torre 1			x	
2.5	Fachada - Torre 2				x
3.1	Muro Athos - Neurotecnologia				x
3.2	Muro Athos - Biblioteca			x	x
3.3	Muro Athos - Escolinha			x	
3.4	Muro Athos - Entrada Principal	x	x		
3.5	Muro Athos - Passarela Refeitório	x	x		
3.6	Muro Athos - Ginásio				x
4.1	Solário 1 (composto por 2 andares)			x	
4.2	Solário 2 (composto por 2 andares)				x

- 10.2.** Os serviços in loco devem ser realizados em cada uma das Unidades, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.
- 10.3.** Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 10.3.1. Os serviços deverão ser executados por área da edificação, não sendo permitida a intervenção em todas as áreas simultaneamente.
- 10.3.2. A área seguinte será liberada para realização dos serviços após recebimento definitivo da área anterior.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno.
- 10.5.** Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do

R
di

Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Seguro-garantia; ou
- II. fiança bancária; ou
- III. autorizar que a Rede Sarah efetue a retenção do valor da caução estabelecida acima no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à CONTRATADA, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

11.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.

11.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.

11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a CONTRATADA.

11.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

11.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer

P
Z
d.

substancial modificação no valor deste Contrato.

11.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

11.8.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

11.8.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. DO SEGURO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU do serviço de que trata este Termo.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

R
d

contratuais.

- 13.3. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.4. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 13.6. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do contrato, e seus anexos.
- 13.7. Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 13.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, devendo orientar seus empregados nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.9. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 13.10. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 13.11. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 13.12. Conferir no local as medidas das áreas de intervenção.
- 13.13. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços
- 13.14. Caso a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não

R
J
X

incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original, sem ônus à APS.

- 13.15.** Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 13.16.** Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 13.17.** Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 13.18.** Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 13.19.** Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas instalações da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.
- 13.20.** Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 13.21.** A CONTRATADA registrará no Diário de Execução todas as ocorrências diárias, bem como especificará detalhadamente os serviços em execução (incluindo quantitativo de área trabalhada), devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 13.22.** Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.
- 13.23.** São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- 13.24.** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.



- 13.25. A prestação de serviços ocorrerá sem a desocupação total do prédio, tendo em vista que a Unidade deverá permanecer em funcionamento durante o período dos serviços.
- 13.26. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.
- 13.27. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários para execução dos serviços, em perfeito estado e conservação contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho.
- 13.28. Efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a obra.
- 13.29. Proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los.
- 13.30. Providenciar abrigo/container para guarda de materiais e ferramentas.
- 13.31. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 13.32. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as



especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.

- 14.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.
- 14.6.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 14.7.** Liberar para visita e acompanhar visitas às áreas.
- 14.8.** Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.
- 14.9.** Realizar a secagem dos espelhos d'água nas áreas onde a intervenção demandar.
- 14.10.** Nos dias úteis, fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago.
 - 14.10.1.** Cabe à CONTRATADA providenciar refeições para eventuais trabalhos aos fins de semana.
- 14.11.** Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 14.12.** Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 14.13.** Disponibilizar ponto de alimentação para a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- 14.14.** A qualquer tempo, a APS poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA.
- 14.15.** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 14.15.1.** Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - 14.15.2.** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

- 14.15.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- 14.15.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 14.15.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, pela qualidade e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 15.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 15.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

16. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 16.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 16.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.



17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

17.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

18.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

19.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

19.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

19.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

19.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

20. DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 1.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de contratação.
- 1.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.3. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da vistoria devem ser feitos com o Setor de Manutenção e Infraestrutura local através do telefone (85) 3499-4800.

22. DOS ANEXOS

- I. Modelo de Declaração de Visita Técnica
- II. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- III. Modelo de proposta de preços
- IV. Muro Athos - Detalhamento das peças
- V. Detalhe construtivo das placas pré-moldadas no arrimo.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do responsável


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat. 13678 - CREA-SP 5061333403

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.

ANEXO II**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- V.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- V.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- VI.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- VI.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- VII.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:



- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
- c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

VII.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

VII.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

VII.4. SERVIÇOS EM ALTURA

7.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

VII.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

7.5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. Os uniformes deverão estar em bom estado de conservação e higienizados;

5.4. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.5. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.6. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

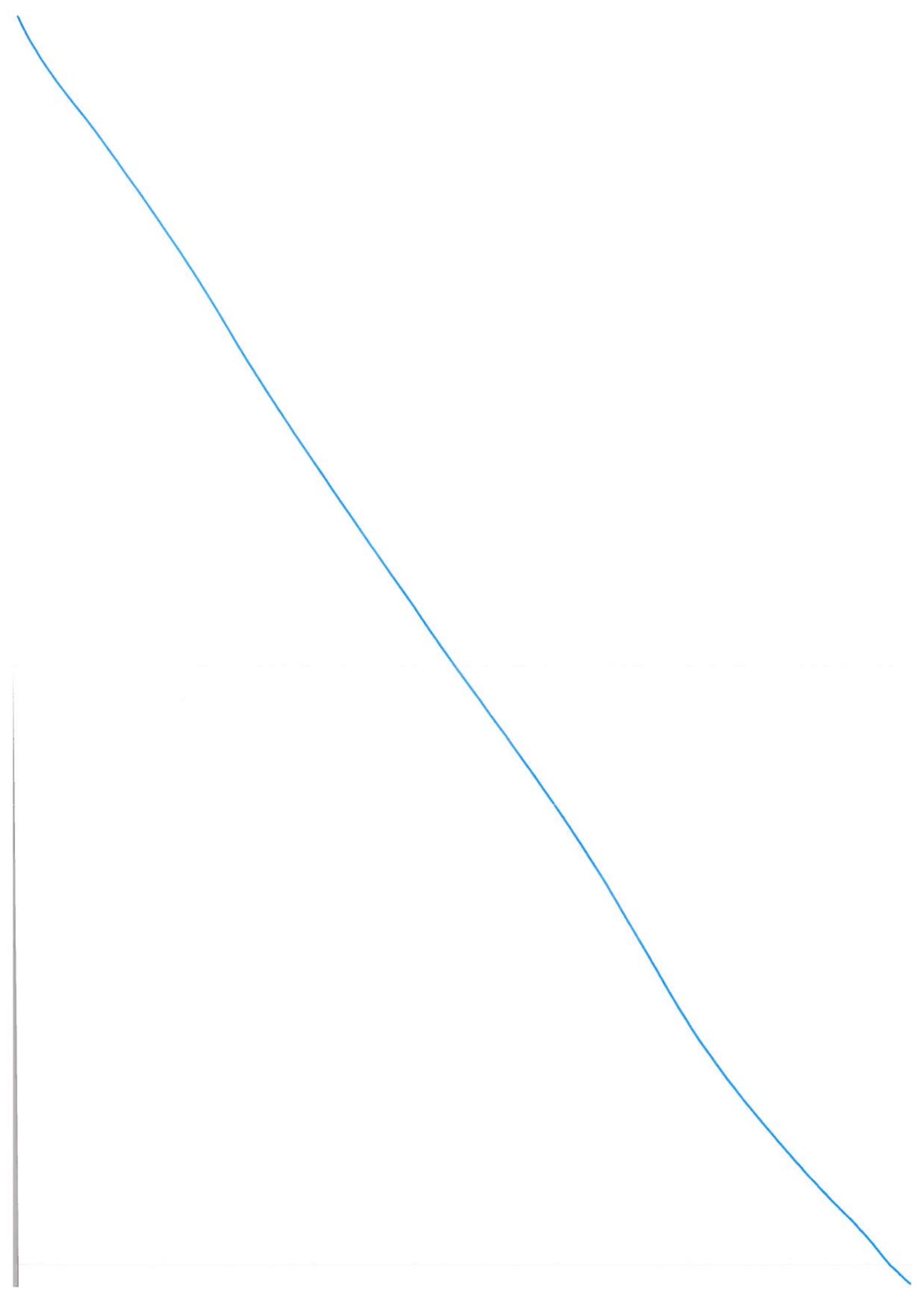
6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO III



CONTRATO Nº XX/2020 DE EMPREITADA A PREÇO FIXO, PARA A UNIDADE DA REDE SARAH – FORTALEZA, QUE FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA XXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS” – Rede SARAH)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXXX.**, sociedade inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX; sendo ambas, em conjunto, designadas “Partes”, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO FIXO (“Contrato”)**, à vista do que consta no processo administrativo nº XXXXXXXX e em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de empreitada a preço fixo, para a execução de serviços de engenharia de impermeabilização, recuperação e pintura das (i) fachadas, (ii) solários e do muro “Athos” (“Empreitada”), nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais - Hospital SARAH Fortaleza, consoante condições, especificações e exigências descritas neste Contrato e seus respectivos anexos.

1.1.1 A Empreitada deverá ser realizada em conformidade com as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

1.1.2 A Empreitada será executada na Unidade da Rede SARAH Fortaleza, no endereço localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4500, Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60861-634.

1.2 A **CONTRATADA** garante possuir todo o *know how* para a execução da Empreitada objeto deste Contrato, dispondo de equipamentos necessários para tanto e possuindo, ainda, pessoal técnico treinado e capacitado, em conformidade com os requisitos de segurança e qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

P

1.3 A **CONTRATANTE** não está impedida de contratar qualquer outra empresa e/ou profissional autônomo para a prestação de quaisquer empreitadas, idêntica, similar ou complementar à do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições desta Empreitada, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II** - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;
- Anexo III** - Código de Ética da **CONTRATANTE** - Relacionamento com Público Externo;
- Anexo IV** - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº xxxxxxxxx, datada de XX/XX/XXXX.

2.1.1 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.1.2 A **CONTRATADA** examinou e estudou cuidadosamente os documentos integrantes deste Contrato, conforme elencados no item 2.1 desta Cláusula, e outros dados relacionados, estando familiarizada com o local da Empreitada e suas áreas vizinhas, incluindo as condições superficiais, subterrâneas e outras que possam afetar o custo, o progresso ou o desenvolvimento da Empreitada, ou que se relacionem com quaisquer aspectos dos meios, técnicas, métodos, sequências e procedimentos de construção e/ou operação, a serem empregados pela **CONTRATADA**, ou com as precauções de segurança e programas de acidentes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar a Empreitada conforme descrição disposta neste instrumento de Contrato e nos seus respectivos Anexos, ora elencados na Cláusula Segunda supra.

3.1.1 A **CONTRATADA** realizará as intervenções civis requisitadas pela **CONTRATANTE** e assume a obrigação de resultado de executar a Empreitada em conformidade com o objeto contratado, normas técnicas aplicáveis, projetos preliminares, desenhos esquemáticos, incluindo os bens ali referidos.

3.1.2 Em que pese o projeto executivo da Empreitada estar anexo ao Termo de Referência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a revisá-lo, a fim de avaliar suas especificações e garantir a adequada e perfeita execução da Empreitada.

3.2 Eventuais alterações da Empreitada e/ou de condições de sua realização deverão ser acordadas única e exclusivamente mediante a celebração de aditivo contratual.

3.3 A **CONTRATADA** declara e garante que:

- (i) todas as informações prestadas à **CONTRATANTE** durante o processo de seleção e qualificação, neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade, são verdadeiras, completas, corretas e exatas;
- (ii) possui todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução da Empreitada;
- (iii) desempenhará todas as atividades de gerenciamento necessárias para o cumprimento das suas obrigações sob este Contrato, e;
- (iv) executará a Empreitada segundo as melhores técnicas e práticas de engenharia.

3.4 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos no decorrer da Empreitada, a fim de serem corrigidos.

3.5 A **CONTRATADA** empregará as técnicas e recursos mais atuais para o projeto, engenharia, planejamento, gerenciamento, testes e construção civil de cada etapa da Empreitada, assegurando a qualidade das instalações construídas.

3.6 Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas da engenharia, bem como todas as normas vigentes relativas ao objeto, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, CONFEA e CAU, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais.

3.7 A **CONTRATADA** declara possuir capacidade técnica prévia e não depender economicamente da **CONTRATANTE** para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades, considerando que os investimentos realizados para a execução do Contrato são inerentes a sua atividade empresarial.

3.8 A **CONTRATADA** fará os registros nas plantas e desenhos impressos em seu poder, sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, de modo que, ao término destas, a **CONTRATANTE** disponha de projetos, plantas, desenhos e documentos que reflitam a Empreitada como efetivamente executada (*as built*) pela **CONTRATADA**.

3.9 Todo o material desenvolvido pela **CONTRATADA** e/ou pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste Contrato e que esteja em posse da **CONTRATADA**, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** ao final do Contrato e ser considerado, desde já, de propriedade da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para esta.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **6 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, ou até a conclusão do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado em um único período, mediante celebração de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS.

4.1.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de até **4 (quatro) meses**, após a emissão da autorização de início para a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento.

4.2 Os prazos previstos neste Contrato somente poderão ser prorrogados nos seguintes termos, a critério da **CONTRATANTE**:

- (i) Força maior, observado o disposto na Cláusula Vinte e Um, que efetiva ou comprovadamente prejudiquem os prazos previstos em Contrato;
- (ii) Impedimentos ou atrasos na execução da Empreitada imputáveis à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou quaisquer empresas por ela contratadas; e/ou
- (iii) Necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da **CONTRATADA**.

4.3 Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, ou aceitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** em épocas oportunas.

4.4 Não serão prorrogados os prazos previstos em Contrato, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão da Empreitada ocorrer por razões imputáveis, de qualquer forma, exclusivamente à **CONTRATADA** ou a terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, incluindo quaisquer de suas subcontratadas.

4.5 Não obstante as demais medidas cabíveis, se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, fato que, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, impedirá a execução da Empreitada no prazo previsto em

Contrato, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mão de obra adicional à execução da Empreitada, em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão da Empreitada na data prevista, sem que isto implique em qualquer alteração do preço global da Empreitada, ora previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Sujeito aos termos deste Contrato e como compensação integral pelo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, necessários à execução integral da Empreitada, abrangendo o fornecimento dos materiais listados no Termo de Referência anexo ao presente instrumento, será pago à **CONTRATADA** o montante fixo e irrevogável de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo IV deste Contrato, observadas as medições mensais realizadas durante o período de execução, cujo pagamento somente será realizado após a conclusão de cada etapa do serviço, mediante aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, que emitirá o atestado de conformidade.

5.1.2 O valor total indicado no caput desta Cláusula inclui: (i) todos os recursos humanos aplicados à Empreitada, os respectivos encargos sociais, despesas de administração, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, transporte do seu Pessoal, EPI's, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, tecnologia, *know-how* aplicado, lucro e todas as despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato; (ii) os gastos com a realização de seguros que sejam obrigatórios e necessários com base na lei vigente na data deste Contrato, ou que tenham sido exigidos pela **CONTRATANTE** neste Contrato; (iii) todos os impostos e leis sociais aplicáveis.

5.1.3 O valor da contraprestação, a ser paga pela **CONTRATANTE** para a execução da Empreitada e fornecimento dos materiais indicados no Termo de Referência, ora indicado no item 5.1 supra, é fixo e irrevogável.

5.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **XX (xxxx) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após (i) a comprovação de sua regularidade fiscal/trabalhista e (ii) a validação da documentação, pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

P
S

5.2.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, os quais deverão ser devolvidos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A não apresentação, pela **CONTRATADA**, de qualquer documento relacionado à comprovação da sua adimplência com as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, facultará à **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA** até que a mesma regularize sua situação perante à **CONTRATANTE** apresentando tal documento.

5.4 O atraso injustificado no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (aplicável *pro rata die*), entre a data de vencimento e a data de efetivo pagamento da parcela em atraso.

5.5 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

5.6 A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

6.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

6.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

7.1 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução da Empreitada, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 A CONTRATADA declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram com o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela **CONTRATANTE**, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o local da Empreitada e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE**.

7.3 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da Empreitada, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não da Empreitada, que decorram em perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou à terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.

7.4 Não obstante a aplicação das normas mencionadas nesta Cláusula, caberá à **CONTRATADA** observar, em especial, o disposto nas regulamentações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

7.5 Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora NR-06, considera-se:

- a) Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços;
- b) O EPI, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser utilizado quando possuir o Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF



- c) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos aos empregados pela **CONTRATADA**, gratuitamente, e ter o seu uso exigido, conforme preconiza a NR 6;
- d) A **CONTRATADA** somente poderá fornecer EPI aprovado pelo MTE e de empresa cadastrada no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, previamente à assinatura deste Contrato, a documentação abaixo elencada:

- a) Fichas de registro (Carteira de Trabalho Assinada) dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou RRT perante o CAU da Empreitada de que trata este Contrato;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da **CONTRATANTE**. Daqueles profissionais que executarão atividades em altura, no ASO deverá constar a aptidão para tal. Caso necessário, no ASO de cada profissional deverão ser apresentados exames complementares pertinentes a cada função;
- d) Cópia dos certificados de treinamentos aplicáveis, tais como NR 35 - Segurança em trabalhos em altura;
- e) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;
- f) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local da Empreitada e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- g) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 - Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 - Portaria 9214/78);
- h) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

7.7 A CONTRATADA deverá, ainda, com relação às suas obrigações trabalhistas:

- a) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos ocupacionais e periódicos, compreendendo avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo

com os termos específicos na NR 7, no momento da admissão dos seus empregados, durante a vigência deste Contrato até a demissão destes;

- b) Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, quando necessário e às suas custas;
- c) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- g) Providenciar seguro de vida para os seus empregados e ser a garantidora e responsável, também, por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- h) Apresentar Certidão de Registro e Quitação CRQ do responsável técnico da empresa, junto ao CREA ou ao CAU;
- i) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- k) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da **CONTRATANTE** sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- l) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- m) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à **CONTRATANTE**, de imediato;
- n) Participar, por meio dos seus empregados, de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT (Serviços

Especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado, pela **CONTRATADA**, com o SESMT. Participar também de Diálogos de segurança – DS e demais eventos realizados pela contratante, quando convocados;

- o) manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho ou, ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário.

7.8 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer dos seus empregados alocados para a execução da Empreitada, em caso de afastamento, por qualquer motivo, independente do tempo de duração de tal substituição.

7.9 A CONTRATADA deverá efetuar tempestivamente o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referente aos empregados alocados para a execução da Empreitada e deverá, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentar as carteiras profissionais atualizadas dos trabalhadores utilizados na execução da Empreitada.

7.10 A CONTRATADA declara, ainda, não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se a, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, designar responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU Regional (observados os requisitos das atividades) para supervisão ininterrupta “in loco” da Empreitada, cujo profissional deverá, em tempo integral, acompanhar e fiscalizar a execução de toda e qualquer atividade pertinente ao Contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do Contrato. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, antes do início da execução da Empreitada, o nome completo, cargo, endereço – de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como *Focal Point*. Em caso de substituição do *Focal Point*, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.

8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

I - Empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- g) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

II - Colaboradores:

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO) dos profissionais. Daqueles que executarão atividades em altura deverá constar a aptidão para tal;
- i) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.3 Durante a execução da Empreitada, a CONTRATADA deverá:

- a) Antes de iniciar a execução da Empreitada, participar dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados;

- b) Executar/fornecer todas as atividades, supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura da Empreitada, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- c) Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis;
- d) Realizar diligentemente a Empreitada contratada e refazer ou corrigir, por sua conta, as atividades executadas com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência ou que sejam danificados em virtude da execução da Empreitada;
- e) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão das equipes competentes da Unidade SARAH Fortaleza, designadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Manter organizadas e limpas as áreas da Empreitada, especialmente as vias de circulação de trabalhadores, canteiros, passagens, coletando e removendo periódica e regularmente as sobras de materiais e detritos em geral, bem como se responsabilizar pelo descarte do material removido, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança;
- g) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução da Empreitada, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais determinados para a Empreitada durante toda execução e até o final;
- h) Solicitar aprovação prévia da fiscalização da **CONTRATANTE** para a indicação de local para o canteiro de obra, instalação de container para guarda de ferramentas e materiais, banheiro químico, bem como para a circulação de equipamentos e trabalhadores;
- i) Cumprir integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência, observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- j) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do Contrato, salvo aquelas expressamente indicadas como obrigações da **CONTRATANTE**;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, bem como material, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução da Empreitada contratada;
- l) Prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução da Empreitada, inclusive os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e em período noturno;
- m) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução da Empreitada;
- n) Executar a Empreitada no prazo máximo estabelecido e validado pela **CONTRATANTE**;

- o) Quando demandada pela **CONTRATANTE**, realizar, fora do horário de expediente, os serviços que atrapalhem as atividades normais da **CONTRATANTE**, tais como pintura, remoção e demolição, devido à intensidade dos ruídos, que causam desconfortos na rotina de trabalho, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho;
- p) Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas;
- q) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- r) Apresentar, na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico-financeiro, entre outras informações relevantes para validação pela fiscalização.
- s) Caso haja a necessidade de montagem de andaimes, cabe à **CONTRATADA**:
- a. A montagem dos andaimes ficará a cargo da **CONTRATADA**;
 - b. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado;
 - c. Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos;
 - d. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;
 - e. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
 - f. Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda-corpo com altura variando de 90cm a 120cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;
 - g. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
 - h. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
 - i. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;
 - j. Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas;
 - k. Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
 - l. Especial cuidado deverá ser tomado em relação à conservação do piso, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime.



8.4 Se a execução da Empreitada exigir algum serviço, material ou equipamento que não tenha sido expressamente incluído neste Contrato, mas que seja necessário para a sua perfeita execução e esteja vinculado às responsabilidades da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, sua realização será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todos os custos correlatos, considerando a natureza de empreitada a preço global fixo, sem prejuízo do dever de observar as garantias enunciadas neste Contrato, na prestação do serviço adicional ou aquisição de material e/ou equipamento.

8.5 A **CONTRATANTE** irá conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas indicadas pela **CONTRATANTE**, a remessa será devolvida ou recusada, devendo ser substituída pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.7 A **CONTRATADA** deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias, no local da realização de suas atividades, para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

8.8 A **CONTRATADA** deverá manter e dar acesso à **CONTRATANTE** o "Diário de Obra", no qual as Partes lançarão os eventos e situações ocorridas na execução da Empreitada. Esses registros deverão ser realizados prontamente e as observações apontadas servirão para dirimir eventuais dúvidas.

8.9 Ao término da Empreitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a recolocação de peças que tenham sido desmontadas, a retirada de estruturas de andaimes que tenham sido instaladas e se compromete a deixar a área do Local da Empreitada limpa, em boa ordem e livre de: (a) entulhos, restos, sobras de material e quaisquer outros detritos; (b) equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas estritamente na execução da Empreitada; e (c) de quaisquer instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto, entre outras. A **CONTRATADA** será responsável pelo descarte de resíduos que possam ser gerados em suas atividades, em conformidade com os requisitos legalmente previstos na legislação aplicável.

8.10 A **CONTRATADA**, ademais, se obriga, a qualquer tempo, a entregar à **CONTRATANTE** uma cópia de todos e quaisquer Projetos, esboços, desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculos, relatórios e outros documentos de engenharia, úteis e/ou necessários para a execução da Empreitada quando (i) da extinção do presente Contrato ou (ii) solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato:

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- b) promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- c) fornecer informações técnicas corretas da planta do projeto básico e do relatório de atividades técnicas dos serviços contratados, que sejam suficientes para a elaboração do projeto executivo e boa execução dos serviços de engenharia, bem como qualquer outra informação sobre o terreno, que seja necessária para que a **CONTRATADA** realize a Empreitada;
- d) fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- e) disponibilizar local para instalação de container para guarda de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**, cujo fornecimento será de responsabilidade desta última;
- f) fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- g) permitir acesso restrito dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução da Empreitada, banheiros e refeitório, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
- h) proceder a vistoria nos locais nos quais a Empreitada será realizada, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;
- i) fiscalizar a execução dos serviços e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- j) providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

CLÁUSULA DEZ FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** e suas atribuições designadas abaixo:

Unidade Rede SARAH – Fortaleza:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira;
- iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

10.2 Será de responsabilidade das equipes de fiscalização, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

10.3 A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5 A **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ela contratados fiscalizarão as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estarão sempre sujeitas a aprovação pela **CONTRATANTE**, reservando-se, esta última, o direito de solicitar à **CONTRATADA** alterações na Empreitada eventualmente prestadas em desacordo com as condições definidas no Contrato e seus Anexos. Comprovada a irregularidade exercida pela **CONTRATADA**, as alterações serão executadas às suas expensas, de acordo com os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos após acordo entre as Partes na ocasião.

CLÁUSULA ONZE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Após a execução do escopo objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

11.2 As etapas da Empreitada serão recebidas na forma do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Fica, desde já, acordado que a **CONTRATANTE** será a única e exclusiva detentora dos direitos de propriedade intelectual, autoral e industrial, além de quaisquer outros, relativos ao direito de propriedade material que estejam relacionados ao escopo deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação técnica, informações e dados a ele referentes, armazenados e/ou dispostos em qualquer meio, quando do término deste Contrato.

12.2 A Propriedade Intelectual desenvolvida durante a execução dos serviços e/ou baseada em informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, pertencerá à **CONTRATANTE**.

12.3 As Partes deverão prontamente informar uma a outra, sobre qualquer violação ou uso indevido/ilegal de propriedade imaterial, relacionados aos Serviços, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a empregar, quando necessário e da forma mais adequada, seus melhores esforços para auxiliar a **CONTRATANTE** na tomada das medidas administrativas e legais apropriadas, a fim de que seja interrompida tal violação e recebida a reparação devida.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DA EMPREITADA

13.1 A garantia dos Serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança dos Serviços, após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **CONTRATANTE**.

13.2 É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos Serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 Até o recebimento definitivo dos Serviços, e durante todo o período de garantia estipulado no item 13.1 supra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos Serviços, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de Serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUATORZE GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

14.1.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela caução, ora mencionada no item I supra, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida no item 14.1, no

momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

14.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

14.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 14.2 supra.

14.4 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (**cinco por cento**) do valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

14.5 A retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

14.6 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

14.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.8 Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

14.9 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

14.10 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

14.11 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA QUINZE SEGURO

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

15.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 15.1 supra, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DEZESSEIS RESPONSABILIDADES

16.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência da Empreitada ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2 A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus

empregados, empregados das Subcontratadas ou terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

16.3 A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza), terceiros sob responsabilidade ou supervisão e subcontratadas da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

16.4 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

16.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução da Empreitada, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

16.6 A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão e qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução da Empreitada, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução da Empreitada.

16.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for atuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que

esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

CLÁUSULA DEZESSETE CONFIDENCIALIDADE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter com reserva e a mais estrita confidencialidade todos os documentos, dados e informações que chegarem ao seu conhecimento em virtude deste Contrato, inclusive todas as cláusulas e condições ora dispostas, ficando vedada a divulgação dos mesmos, sob qualquer forma, a qualquer terceiro diverso da presente relação contratual.

17.2 A CONTRATADA está obrigada a restringir o conhecimento das Informações Confidenciais única e exclusivamente aos seus sócios, acionistas, diretores, administradores, funcionários, empregados, contratados, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, subcontratadas, consultores, prepostos, representantes e fornecedores que estiverem diretamente ligados aos Serviços e na exata medida em que se fizer necessário referido conhecimento para a consecução dos objetivos deste Contrato, responsabilizando-se, de qualquer forma, por fazer com que os mesmos mantenham a confidencialidade acima mencionada.

17.3 Em caso de necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão da lei ou de ordem judicial e/ou da Administração Pública, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, da obrigatoriedade da divulgação, antes mesmo de mencionada divulgação, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências necessárias para garantir a confidencialidade das Informações Confidenciais, utilizando-se das medidas, quer judiciais ou não, aplicáveis ao caso, comprometendo-se a **CONTRATADA** a proporcionar à **CONTRATANTE** todo o auxílio necessário para que se obtenha êxito na salvaguarda dos direitos de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidos.

17.4 A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente na hipótese de violação às disposições estabelecidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus profissionais, empregados ou não, por ação ou omissão, perdas e danos, e demais responsabilizações que possam advir.

17.5 Excetuam-se da definição de Informações Confidenciais as informações:

- a) que tenham sido publicadas ou tenham se tornado de domínio público, desde que tal fato não tenha ocorrido por atos ou omissões da **CONTRATADA**;
- b) que tenham sido fornecidas ou trazidas ao conhecimento da **CONTRATADA** por terceiros, que não atuam direta ou indiretamente em nome da **CONTRATANTE**, informações estas divulgadas legalmente e sem restrição quanto à sua utilização ou revelação;
- c) que já estejam em poder da **CONTRATADA**, conforme possa ser demonstrado pelos arquivos existentes, desde que estas informações não sejam objeto de outra obrigação de confidencialidade ou obrigação de sigilo das partes entre si;

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

- d) que tenham sua divulgação aprovada previamente e por escrito pela Parte que a revelou, desde que respeitados os limites e condições dispostos na permissão para divulgação das informações; ou
- e) que tenham que ser reveladas em virtude de lei, ordem judicial e/ou da Administração Pública, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

17.6 Toda e qualquer revelação das Informações Confidenciais em virtude dos serviços não implicará, sob qualquer forma, cessão ou outorga de licença de direitos de propriedade industrial ou intelectual, bem como outros direitos de qualquer espécie sobre o uso ou a exploração das Informações Confidenciais.

17.7 Em razão do término da vigência do presente Contrato, todas as Informações Confidenciais, bem como as cópias geradas pela **CONTRATADA**, devem ser devolvidas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO PENALIDADES

18.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por evento de inexecução, inexecução parcial, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta Cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

18.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

18.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

18.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

18.4 O pagamento da multa definida na presente Cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

18.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA DEZENOVE RESCISÃO

19.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

19.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VINTE
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

20.1 O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou com a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA VINTE E UM
FORÇA MAIOR**

21.1 As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

21.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

21.3 Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS
DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

22.2 Na prestação dos serviços somente será permitida a subcontratação de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

22.3 Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

22.4 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

22.5 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

22.6 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

22.7 Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.

22.8 Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

22.9 Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

22.10 O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução da Empreitada.

22.11 O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

22.12 A **CONTRATADA** declara, neste ato, em atendimento à política interna da **CONTRATANTE**, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da **CONTRATANTE**, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.

22.13 As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS FORO

23.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

P



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 30 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

R

R

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF



ANEXO III**CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;

- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

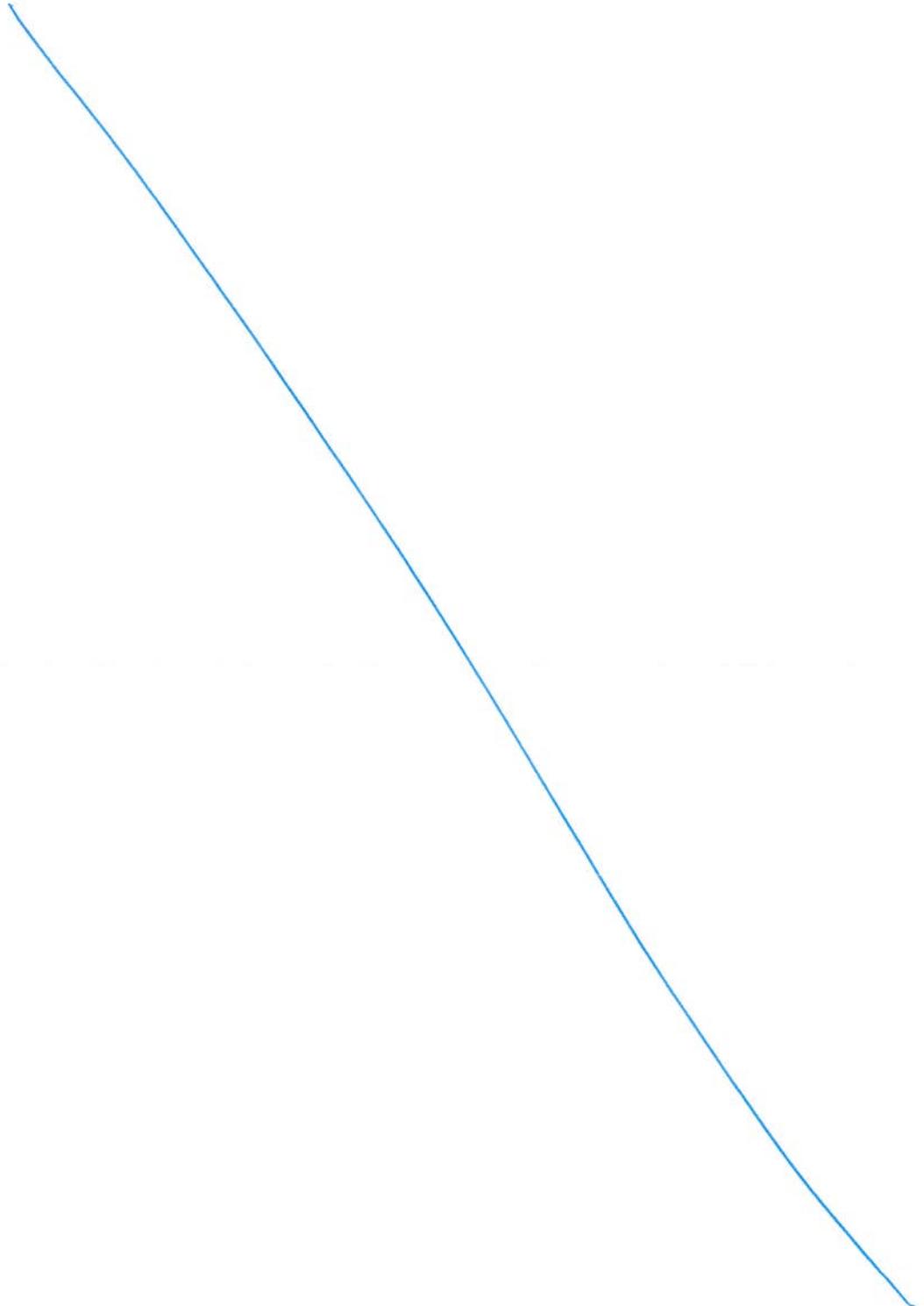
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

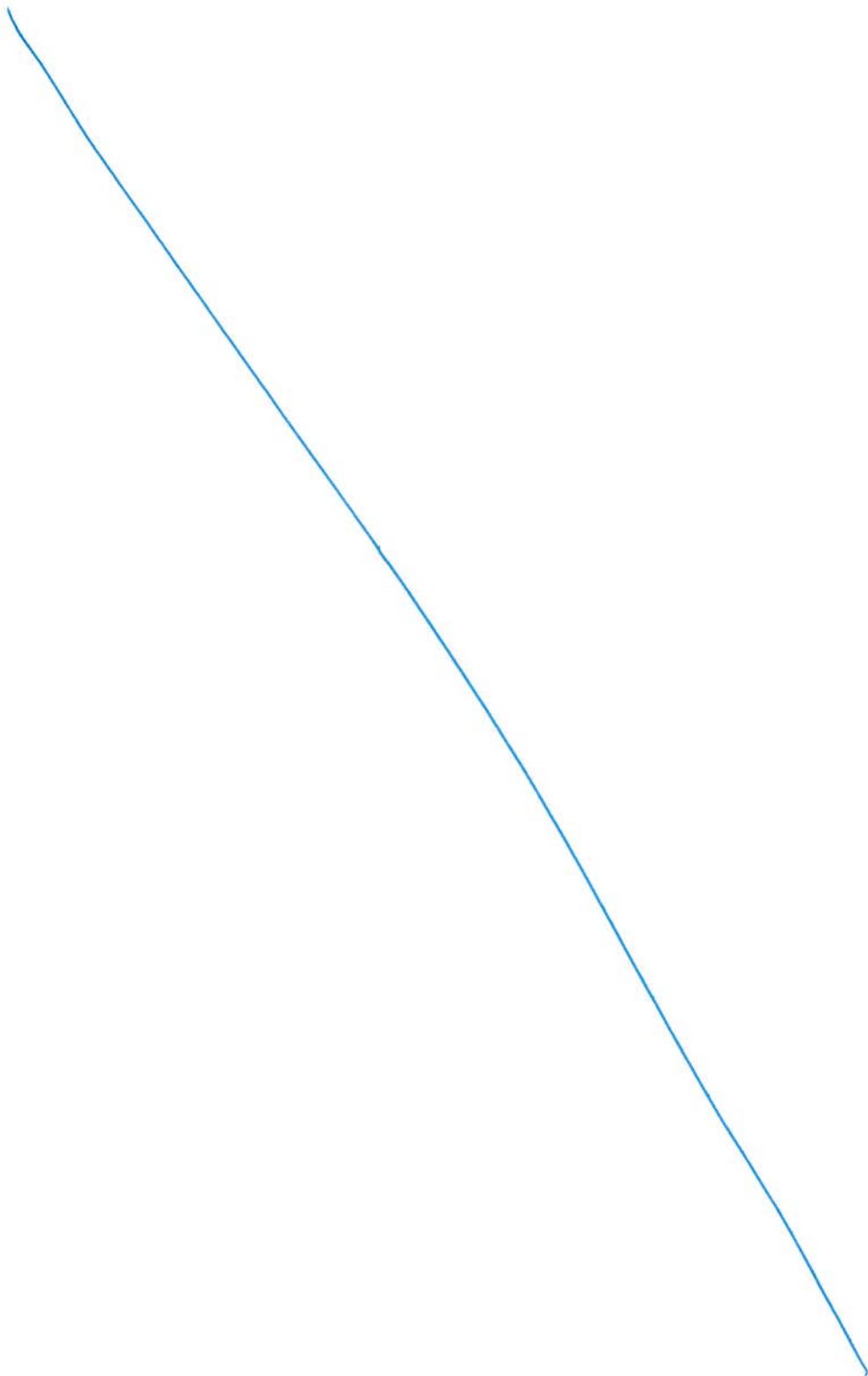
Brasília DF

**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº XXXX DATADA DE XX/XX/XXXX.



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF

R

